

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DO ETP E ANÁLISE DE RISCOS 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	380212-ESP-CTO.DET.PROV. 'DR. HELIO P. BICU', M.CRUZ	LUCIANO VITOR BERLOT	29/05/2024 09:59 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	4/2024	006.00186620/2024-43

1. JUSTIFICATIVA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelos art. 72, I e art. 75, II da Lei nº 14.133/21 c/c art. 8º, II, do Decreto Estadual nº 68.017/23, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Sendo assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO VITOR BERLOT
Agente de contratação

RODOLFO DUARTE COSTA

Autoridade competente